

## Actividade Científica e Artística na ESTC

### I

1. O Conselho Técnico Científico da ESTC reconhece, no âmbito das suas competências, que actividades realizadas na instituição pelos seus docentes podem configurar prática artístico-científica no contexto das áreas científicas e artísticas de Teatro e Cinema, logo que tais actividades contribuam para a afirmação da excelência científica, artística e pedagógica da ESTC e para o cumprimento dos objectivos da sua missão educativa específica.
2. É dessas áreas científicas e artísticas que decorrem as linhas de investigação e criação artística nas quais se enquadram as actividades, objectos e procedimentos realizados por qualquer docente da ESTC, a saber e entre outras a definir: Estudos de Teatro, Estudos de Cinema, Estudos Interartes e Intermedialidades.
3. Cabe ao docente da ESTC eleger, distinguir e classificar nas categorias abaixo (III) as actividades, objectos e procedimentos que entende serem relevantes como sua actividade científica e/ou artística.
4. Cabe ao Conselho Técnico-Científico, ou a comissões de acompanhamento que dele emanem, orientar, acompanhar e monitorizar a execuções de projectos de investigação ou de criação artística que não estejam inscritos em instituições exteriores e que, por vontade do docente ou grupo de docentes e alunos, sejam inscritos no CTC.

### II

1. O Conselho Técnico-Científico da ESTC entende que o referencial «Investigação & Criação Artística e Desenvolvimento» não deve configurar, a partir do exterior e pela inclusão ou exclusão, o tipo de actividades que são realizadas na ESTC, enquadrando-se estas pelo contrário no âmbito das actividades tuteladas pelo órgão estatutariamente competente e por ele definidas e reconhecidas.
2. Assim, investigação e desenvolvimento fazem parte da missão científica e artística da ESTC, mas não podem limitar a extensão, a forma e o conteúdo das actividades científica e artística, actividades, em última análise, decisivas para a excelência e qualidade das áreas científicas e artísticas da ESTC.

### III

1. A «Actividade Científica e Artística da ESTC» divide-se por conseguinte nos seguintes itens: «Actividade Científica», «Actividade Artística», «Investigação», «Criação Artística Orientada», «Actividade de extensão».
2. Por «Actividade Científica» entende-se a actividade de produção de saber, **não entendida como actividade pedagógica**, realizada pelos docentes da instituição, no âmbito das suas competências, interesses, áreas científicas e artísticas de docência, conceitos programáticos dos *curricula*, e reconhecida pelos órgãos competentes da UO e ou inter pares de outras instituições.
  - 2.1. Incluem-se, nesta classificação, comunicações, conferências, participação e organização de congressos, jornadas; publicações na e fora da instituição, com ou sem *referee*; actividades de formação; participação em júris; docência de 2º e 3º ciclos; orientação de objectos conferentes de graus de 2º e 3º ciclos.
3. Por «Actividade Artística», entende-se a actividade de criação, **fora do âmbito pedagógico**, individual ou colectiva, experimentação e produção de saber, realizada pelos docentes da instituição, no âmbito das suas competências, interesses, áreas científicas e artísticas de docência, conceitos programáticos dos *curricula*, reconhecida pelos órgãos competentes da UO e ou inter pares de outras instituições ou por outras instituições.
4. Por «investigação», entende-se as actividades, os objectos e os procedimentos realizados no âmbito de um projecto de investigação formalmente enquadrado, no quadro de uma área ou linha de investigação, definida pelo Conselho Técnico-Científico, ou num projecto inscrito num centro de I & D.
  - 4.1. Incluem-se, no âmbito da «investigação», projectos de investigação, financiados ou não financiados, em funcionamento ou concluídos, inscritos no CTC ou num centro de I & D.
5. Por «Criação Artística Orientada», entende-se a actividade de criação artística que resulta na produção de um objecto, reconhecido como tal, nos termos da disciplina em apreço, formalmente enquadrado e orientado, no quadro de um projecto científico e ou artístico ou numa linha de investigação ou num projecto inscrito num centro de I & D ou no CTC.
  - 5.1. Incluem-se, no âmbito da «Criação Artística Orientada», actividade artística no exterior e actividade artística na instituição, nos moldes definidos pelos conceitos *practice based research*, *practice led research* e *practice as research*<sup>1</sup>, financiada ou não financiada, em processo ou concluídas, realizadas no âmbito das áreas científicas e

artísticas da ESTC ou do acompanhamento de projectos e objectos conferentes de graus de 2º e 3º ciclos e inscritas num centro de I & D ou no CTC.

6. Por «Actividade de extensão», entende-se toda a actividade realizada, no âmbito da ESTC, por docentes, não docentes e alunos da ESTC, em função das suas competências, cujo alvo fundamental é a relação com a comunidade, e a realização de actividades, objectos e formação que, enquadrando-se nas áreas científicas e artísticas da instituição, não decorrem necessariamente do cumprimento dos seus *curricula*, mas configuram intervenção da ESTC.

David Antunes

ESTC 02. 07. 2015

---

<sup>1</sup> Ver, por exemplo:

CANDY, Linda. *Practice Based Research: A Guide*. Sidney University of Technology, 2006.

( <http://www.creativityandcognition.com/resources/PBR%20Guide-1.1-2006.pdf> )

MENDES, João Maria. *Aporias Temporárias da Investigação em Artes*. Amadora: ESTC. 2015.

Da logofilia & logofobia na Arts-based Research. 2015. [inérito, a publicar no próxima edição do CIEBA]

NELSON, Robin. *Practice As Research in the Arts – Principles, Protocols, Pedagogies, Resistances*. NY: Palgrave Macmillan, 2013.

SMITH, Hazel e DEAN, Roger T (eds.). *Practice-Led Research, Research-Led Practice in the Creative Arts*.

Edinburgh: Edinburgh UP, 2009. ( <http://bookfi.org/s/?q=art+practice+as+research&t=0> )

SULLIVAN, Graeme. *Art Practice as Research Inquiry in Visual Arts*. Pennsylvania: Sage Publications, 2009.